

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

www.pmvc.ba.gov.br**EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº. 13/2017**

Processo nº. 95.398/2017

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Vitória da Conquista – BA, inscrita no CNPJ sob nº. 14.239.578/0001-00, por intermédio do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, consoante atribuições que lhe confere as Leis Municipais de nº 421/87 e 1.270/04, e Decreto Municipal nº 17.719/17, expedidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações da Lei Federal nº. 8.883/94 e Decreto Federal nº. 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal nº. 3.693/02 e, Decretos Municipais nºs. 11.553/2004, 15.499/2013 e 17.563/2017, torna público que fará realizar às **09h00min DO DIA 09 DE JUNHO DE 2017**, em sua sede, situada na Praça Joaquim Correia n.º 55, Centro – Sala de Licitações, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, o **PROCESSO LICITATÓRIO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**”, visando a **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO BASCULANTE, QUE SERÃO UTILIZADOS NO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA O ABASTECIMENTO DE OBRAS DE TERRAPLANAGEM, NA PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS E NAS OBRAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E CONVENIADAS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB**, conforme objeto e demais indicações na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Gildásio Oliveira de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

**SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS
INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

www.pmvc.ba.gov.br

PARTE A – PREÂMBULO

1. REGÊNCIA LEGAL

LEI FEDERAL 8.666/93 E 10.520/02, LC 123/06 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI MUNICIPAL 1.727/2010, DECRETO FEDERAL Nº. 3.555/00 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº. 11.553/04 E 15.499/2013.

2. ÓRGÃO INTERESSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB

3. MODALIDADE E N. DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 13/2017

4. Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO E DATA

95.398 – CI 208 / 2017 - 25/04/2017

5. TIPO DE LICITAÇÃO

MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

6. FORMA DE FORNECIMENTO

AQUISIÇÃO : (X) ÚNICA, CFE SOLICITAÇÃO
() GRADATIVA

7. FINALIDADE/OBJETO:

ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO BASCULANTE, QUE SERÃO UTILIZADOS NO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA O ABASTECIMENTO DE OBRAS DE TERRAPLANAGEM, NA PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS E NAS OBRAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E CONVENIADAS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB.

8. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

Endereço: O Pregão será realizado em sessão pública na data e horário abaixo informados no endereço da Prefeitura de Vitória da Conquista, Sala de Licitações situada à **Praça Joaquim Correia n.º 55, Centro - CEP 45.000-907 - Vitória da Conquista – Bahia.**

Recebimento das propostas e credenciamento: até 09 / 06 / 2017 às 09h00min.

Abertura das propostas/Início sessão de disputa de preços: 09 / 06 / 2017 a partir das 09h00min.

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Requisitante	Fonte Recurso	Atividade / Projeto	Elemento e subelemento
SEMOB	00 – Tesouro Municipal	A ser informado à época da contratação	A ser informado à época da contratação

10. PRAZO DE ENTREGA





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

www.pmvc.ba.gov.br

10.1. Prazo para início da Prestação dos Serviços

10.1.1. A prestação dos serviços, a contar da data da emissão da ordem de compra será:

(X) de 24 (**vinete quatro**) horas após a emissão e recebimento da Ordem de Serviços, conforme que estabelece o Artigo 40, § 4º da Lei nº. 8.666/93.

(X) Conforme especificações definidas na parte B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

10.1.2. Os prazos acima mencionados serão computados a partir do recebimento da Ordem de Serviços pelo Licitante Vencedor.

11. FORMA DE PAGAMENTO

() À vista

(X) 30 dias após a entrega, emissão da Nota Fiscal e aceite da Unidade Requisitante, proporcional à execução do objeto.

12. PARA HABILITAÇÃO EXIGIR-SE-Á DOS INTERESSADOS:

12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1.1. Para Sociedade Comercial (Sociedades Empresárias em geral): Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação e alterações posteriores em vigor, **inclusive RG e CPF do Sócio Administrador legal**, devidamente registrado;

12.1.2. Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição e investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos;

12.1.3. Registro Comercial ou documento de constituição em se tratando de Empresa Individual, **juntamente com RG e CPF do titular**;

12.1.4. Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): Inscrição do ato constitutivo, estatuto e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, juntamente com RG e CPF, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;

12.1.5. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.1.6. Cópia da Cédula de identidade e CPF do responsável legal com poderes constituídos para representar a empresa e assinatura do contrato. Quando se tratar de procurador, além da procuração deverá ser apresentado o RG e CPF do outorgado;

12.1.7. O **Microempreendedor Individual (MEI)** deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG e CPF;





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

www.pmvc.ba.gov.br

Todo e qualquer documento exigível no Edital, apresentado em cópia, deverá estar autenticado. Não serão aceitos documentos que contrariem esta exigência. Documentos impressos em sites oficiais dispensam autenticação, desde que em sua via original.

12.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

12.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (documento de informação cadastral eletrônica ou outro equivalente), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

12.2.3. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro documento equivalente), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

12.2.4. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor na data de apresentação da proposta, tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

12.2.5. Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, na forma prevista na Portaria MF de nº 358 de 05 de setembro de 2014;

12.2.6. Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal:

12.2.6.1. Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, na forma prevista na Portaria MF de nº 358 de 05 de setembro de 2014;

12.2.6.2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda do domicílio ou sede do licitante;

12.2.6.3. Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

12.2.7. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente identificadas no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições, conforme art. 43, LC 123/06 alterada pela LC 147/2014;

12.2.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem 12.2.7, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (MEI, ME ou EPP) for Declarado Vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, mediante





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

www.pmvc.ba.gov.br

solicitação encaminhada por escrito, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 43, § 1º, LC 123/06 alterada pela LC 147/2014;

12.2.7.2. A falta de regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 12.2.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme art. 43, § 2º, LC 123/06 alterada pela LC 147/2014;

12.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011;

12.2.9. Os documentos relativos a habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada;

12.2.10. As certidões extraídas da Internet só terão validade se confirmada a sua autenticidade.

12.2.11. A documentação apresentada deverá ser correspondente ao CNPJ do licitante arrematante, exceto nos casos previstos em Lei. *Quando se tratar de Matriz, os documentos deverão corresponder à Matriz; Quando se tratar de Filial, as certidões são emitidas em nome da Filial exceto nos casos previstos em Lei;*

Todo e qualquer documento exigível no Edital, apresentado em cópia, deverá estar autenticado. Não serão aceitos documentos que contrariem esta exigência. Documentos impressos em sites oficiais dispensam autenticação, desde que em sua via original.

12.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.3.1. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade conforme sua razão social e cadastro junto ao Município, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) atualizado(s) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em conformidade com as determinações constantes do Termo de Referência (Anexo III);

12.3.1.1. Os atestados deverão referir-se aos produtos fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

12.3.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados ao Pregoeiro, quando solicitado por esse último.

12.3.2. DOCUMENTOS ADICIONAIS relativos à prestação de serviços com veículos/equipamentos

a) CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH), Categoria de habilitação específica para tipo de veículo ou equipamento, do motorista do veículo;





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

www.pmvc.ba.gov.br

b) DOCUMENTOS DE LICENCIAMENTO regular do veículo, constando todas as informações sobre o mesmo, DUT e comprovante de pagamento do Seguro Obrigatório do(s) veículo(s). **Caso o documento acima não esteja em nome do licitante, deverá ser apresentado CONTRATO DE COMODATO, com firma devidamente reconhecida, juntamente com o Documento de Licenciamento;**

c) O CONTRATO DE COMODATO DEVE SER APRESENTADO TAMBÉM PELAS EMPRESAS INDIVIDUAIS, AINDA QUE O VEÍCULO ESTEJA EM NOME DA PESSOA FÍSICA QUE OUTORA SE CONSTITUÍRA PESSOA JURÍDICA PRETENDA LICITANTE;

d) LAUDO DE VISTORIA DO VEÍCULO devidamente aprovado e atualizado, emitido pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, atestando a boa condição de uso do mesmo, com validade atualizada;

e) TERMO DE COMPROMISSO, modelo constante no presente Edital, responsabilizando-se pela substituição do veículo por um reserva, em caso de algum imprevisto;

f) DECLARAÇÕES devidamente preenchidas e assinadas conforme **Anexos VII à XI** deste edital.

12.3.3. Os documento mencionado na alínea a, b, c e d, poderá ser apresentado pelo licitante vencedor, no ato da assinatura do contrato.

Todo e qualquer documento exigível no Edital, apresentado em cópia, deverá estar autenticado. Não serão aceitos documentos que contrariem esta exigência. Documentos impressos em sites oficiais dispensam autenticação, desde que em sua via original.

12.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, **registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa**, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

12.4.1.1. Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, o mesmo deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, bem como do comprovante da Escrituração digital do respectivo balanço;

12.4.2. Os documentos referidos neste item deverão estar assinados por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, devidamente habilitados, constando nome completo e registro profissional;

12.4.3. Para as empresas constituídas no exercício de 2016 que não realizaram balanço, será exigido apenas o Balanço de Abertura, na forma da lei, assinado por técnico habilitado no CRC com aposição da





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

www.pmvc.ba.gov.br

etiqueta de declaração de habilitação profissional (DHP);

12.4.4. A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos seguintes índices, apurados com base no balanço apresentado, os quais deverão vir com os respectivos valores inseridos nas fórmulas abaixo, conforme estabelecido no Art. 31, da Lei 8.666/93, e pela comprovação do capital social:

12.4.4.1. Índice de Liquidez Geral – ILG: $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \geq 1,0$

12.4.4.2. Índice de Liquidez Corrente – ILG: $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$

12.4.4.3. Índice de Solvência Geral – ISG: $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \geq 1,0$

12.4.5. Fica dispensada a apresentação de Balanço Patrimonial para Microempreendedores Individuais (MEI).

12.4.6. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 30 dias, ou aquela expressa no corpo da mesma.

12.4.6.1. A **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** que não tenha indicação de validade em seu corpo terá sua validade considerada como de 90 (noventa) dias;

Todo e qualquer documento exigível no Edital, apresentado em cópia, deverá estar autenticado. Não serão aceitos documentos que contrariem esta exigência. Documentos impressos em sites oficiais dispensam autenticação, desde que em sua via original.

12.5. DECLARAÇÕES NECESSÁRIAS PARA HABILITAÇÃO

12.5.1. Declaração Geral Conjunta de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/99 (**Declaração Geral Conjunta – Anexo I**);

12.5.2. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº. 147/14, conforme modelo constante do **Anexo II** do presente instrumento (conforme o caso).

12.5.3. Declarações relativas aos **anexos VII, VIII, IX, X e XI** deverão ser inseridas no envelope 2 de Habilitação.

13. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

www.pmvc.ba.gov.br

Pregoeiro Responsável designado: Neuton Pereira da Rocha – Mat. 07 – 13.500-9 / Decreto Municipal nº 17.563/2017.			
Endereço Praça Joaquim Correia nº. 55 – Centro – CEP 45.000-907			
Complemento Gerência de Compras			
Cidade Vitória da Conquista			Estado: BAHIA
Horário Das 9h00 às 17h00.	Telefone (77) 3424-8518	Telefone (77) 3424-8516	E-mail neuton.pereira@pmvc.ba.gov.br

ANEXOS:

ANEXO I – Modelo Declaração Geral Conjunta;

ANEXO II – Modelo Declaração de Enquadramento Micro Empreendedor Individual, de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da LC 123/06;

ANEXO III – Termo de Referência;

ANEXO IV – Memorial Descritivo e Consumo Médio Anual;

ANEXO V – Planilha de Valor Médio Máximo;

ANEXO VI – Dos Lotes - Especificações dos Materiais;

ANEXO VII – Declaração de obediência;

ANEXO VIII – Declaração de Vistoria;

ANEXO IX – Decl. Compromisso de Apresentação de Atestado Médico e Certidão Crime;

ANEXO X – Declaração Compromisso de Identificação do Veículo;

ANEXO XI – Declaração Compromisso de Mudança de Categoria do Veículo;

ANEXO XII - Minuta da Ata de Registro de Preços, com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços;

ANEXO XIII – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços;

ANEXO XIV – Modelo de Proposta Econômica;

ANEXO XV – Modelo Carta de Apresentação dos documentos de habilitação;

ANEXO XVI – Recibo de Retirada do Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

www.pmvc.ba.gov.br

PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTES CERTAME

1 – TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 – A presente licitação tem por escopo o Registro de Preço visando a Contratação de Pessoa Jurídica especializada na Prestação de Serviços com Veículos tipo Caminhão Basculante, conforme especificações, quantitativos e condições descritos nos Anexos III a VI deste Instrumento Convocatório. O valor médio máximo previsto para contratação do objeto é **R\$ 951.552,00 (Novecentos cinquenta e um mil quinhentos cinquenta e dois reais)**, obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisição que compõe o processo.

1.2 – Local de Entrega: A prestação dos serviços licitados deverá ser efetuada no âmbito do Município. Os pedidos serão feitos em quantidades totais ou divididos, conforme a necessidade e solicitação, por intermédio do Contato do Setor – Fone: (77) 3429-7356.

1.3 – Origem dos Recursos: 00 (Tesouro Municipal) – A dotação será informada à época da contratação.

1.4 – Prazo de entrega/prestação: O prazo para início da prestação será de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data de recebimento da ordem de compra/serviço pelo fornecedor.

1.5 – Prestação dos Serviços/Fornecimento: Prestação de serviços continuada ao longo do período de vigência do contrato, conforme solicitação da Unidade Requisitante, a partir do recebimento da ordem de serviço e/ou da nota de empenho ou instrumento equivalente para início da prestação do serviço.

1.6 – Os pedidos serão feitos em quantidades totais ou divididos, conforme a necessidade e solicitação da Unidade Requisitante/SEMOB, sendo que o Responsável Técnico/Responsável do Contrato é o Srº. Aguinaldo Borges Carvalho. Contato do Setor – Fone: (77) 3429-7356. Expediente das 08h00 as 12h00min / 14h00 às 18h00min.

1.7 – O prazo de validade da Ata que rege o presente processo será de 12 (doze) meses a partir da assinatura.

1.8 – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

1.9 – Especificação para elaboração da proposta de preço:

1.8.1 – Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos materiais e serviços cotados, que estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português.

2 – DETERMINAÇÕES ADICIONAIS:

Além das determinações contidas na **PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de Lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento Convocatório:





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

www.pmvc.ba.gov.br

2.1 – É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da Ata, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

3 – OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:

3.1 – A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento da Ata de Registro de Preços, com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços constante do Anexo XII.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

www.pmvc.ba.gov.br

PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DO OBJETO

O presente Pregão Presencial tem por objeto a **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO BASCULANTE, QUE SERÃO UTILIZADOS NO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA O ABASTECIMENTO DE OBRAS DE TERRAPLANAGEM, NA PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS E NAS OBRAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E CONVENIADAS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB**, conforme as especificações quantitativas e qualitativas constantes dos Anexos III a VI que integra o presente Edital.

2. DA JUSTIFICATIVA

A solicitação da contratação dos veículos é imprescindível para o cumprimento dos serviços que cabem à Coordenação de Infraestrutura Viária, ou seja, transporte rodoviário de cargas de materiais do tipo, terra, expurgo, cascalho, entulho, areia, pedra, material asfáltico, ferramentas, etc. para os serviços de recomposição e pavimentação asfáltica (tapa-buraco), de terraplanagem para pavimentação e na conservação de vias públicas, obras administradas pelo município, de caráter essencial e que fazem parte da programação habitual da Secretaria de Mobilidade Urbana, relevantes ao funcionamento do serviço público.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que se credenciarem e que atenderem a todas as exigências de habilitação, inclusive quanto à documentação, contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado em conformidade com as determinações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo III).

3.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos e suspensos do direito de licitar, pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que sejam reabilitados perante a autoridade que aplicou a penalidade, **não** poderão participar do certame.

3.3. Os interessados que estiver em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores, também não poderão participar do certame.

3.4. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

3.5. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente de licitações, pessoas ou empresas que estejam enquadradas nas limitações impostas pelo art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, concomitantemente com o previsto no art. 89º da Lei Orgânica Municipal, bem como com o art. 129º





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

www.pmvc.ba.gov.br

da Lei Complementar Municipal nº 1.786/2011, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único-RJU dos servidores do Município de Vitória da Conquista - BA.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a **Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, juntamente com cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social, Consolidação e posteriores alterações ou Registro Comercial. Os documentos de credenciamento do representante deverão ser mantidos fora dos envelopes A e B.**

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou **instrumento particular com firma reconhecida, acompanhada de RG e CPF do outorgado**, bem como cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação e posteriores alterações ou Registro Comercial, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemblado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social, Consolidação e posteriores alterações, **acompanhado de RG e CPF do representante legal**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este, restrito a apenas uma representação.

4.5. Deverá apresentar no ato do credenciamento a **DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA (Anexo I)** e a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Anexo II)**, conforme o caso, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006.

5. DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

5.1. A Habilitação preliminar na Licitação modalidade pregão se dará por meio do preenchimento da **DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA (Anexo I)** e **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Anexo II)**, conforme o caso, **que deverão ser mantidas fora dos envelopes e entregues no ato do credenciamento**, conforme modelos dos Anexos I e II, que é parte integrante deste Edital. É de inteira responsabilidade do Fornecedor/Proponente as informações prestadas na Declaração mencionada, a fim de poder licitar com o Poder Público de qualquer uma das esferas Federal, Estadual e ou Municipal.

5.2. O fornecedor/proponente deve ter condição de cumprir, em tempo hábil, a exigência de entrega de, no mínimo, todos os documentos mencionados no item 12 do Preâmbulo.

6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E FORMULAÇÃO DOS LANCES





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

www.pmvc.ba.gov.br

6.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário legalmente constituído, devendo ser identificados no anverso conforme segue abaixo:

6.1.1. ENVELOPE A: Proposta de Preços, confeccionada conforme Anexo XIV – Modelo de Proposta Econômica, constando todos os 12 (doze) itens mencionados no citado modelo.

6.1.2. ENVELOPE B: Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no **item 12, Parte A - Preâmbulo** deste Edital.

6.2. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 13/2017.
ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ: _____
DATA DA ABERTURA: 09 / 06 / 2017.
HORÁRIO DA ABERTURA: 09h00min.

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 13/2017.
ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ: _____
DATA DA ABERTURA: 09 / 06 / 2017.
HORÁRIO DA ABERTURA: 09h00min.

6.3. A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e devidamente assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

6.4. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

6.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do proponente ou confeccionada em formulário conforme Anexo XIV – Modelo de Proposta Econômica, preferencialmente com todos os 12 (doze) itens relacionados, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente.

6.6. A proposta ofertada deverá conter especificações e características detalhadas dos materiais/serviços cotados, bem como, a garantia e outros elementos que de forma inequívoca os identifiquem em consonância com o conteúdo dos Anexos III ao VI.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

www.pmvc.ba.gov.br

6.7. A partir do horário previsto no Edital (parte A, Preâmbulo do Edital, Item 8), terá início a sessão pública do pregão presencial, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital, passando o pregoeiro a avaliar a sua aceitabilidade, sendo posteriormente classificadas para a etapa de lances.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou, consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

6.9. A Proposta de Preços deverá conter:

6.9.1. Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos;

6.9.2. Preço unitário e total, com apenas duas casas após a vírgula, cotado conforme modelo de planilha de valor médio máximo - Anexo V deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

6.9.3. Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o produto/serviço cotado;

6.9.4. **Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;**

6.9.5. Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.9.6. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo constar preço unitário e global, fixado pelo teto da Planilha de Valor Médio Máximo de Contratação do Anexo V, sob pena de desclassificação;

6.10. A proposta de preços terá prazo de validade **mínimo de 120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação para participação em sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.11. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

6.12. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

www.pmvc.ba.gov.br

manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

6.14. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

6.15. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.16. No Caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

6.17. Serão rejeitadas as propostas que:

6.17.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

6.17.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

6.18. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no Artigo 155, § 2º, VII b, da Constituição Federal de 1988.

7. DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

7.1. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

7.2. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

7.3. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes, pelo pregoeiro, membro(s) da equipe de apoio e representante da Unidade Requisitante da licitação, Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB / Coordenação de Trânsito.

7.4. O pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes A, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas no tocante à existência das informações exigidas pelo edital, em especial, aquelas determinadas pelo Anexo VI - Dos Lotes/Especificações dos Lotes do presente edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

www.pmvc.ba.gov.br

7.4.1. Havendo necessidade de apresentação de demonstração de compatibilidade do bem/serviço com a necessidade determinada pela Unidade Requisitante no presente edital, o pregoeiro fixará prazo para sua realização, devendo ser notificados todos os participantes, ficando esclarecido que a desconformidade e incompatibilidade dos materiais/serviços com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta e que a não apresentação será reputada como desistência, com as consequências estabelecidas em lei.

7.5. O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

7.6. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais mediante realização de sorteio para definição do primeiro a ofertar lance.

7.8. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

7.9. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

7.10. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

7.11. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, ou as que apresentarem valor máximo acima do previsto (teto financeiro), estabelecido pela Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB, que consta na respectiva Planilha de Preços de cada lote licitado.

7.12. É de inteira responsabilidade do Licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, o que será registrado em Ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

7.13. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para-fiscais, fretes, seguros de transporte e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

www.pmvc.ba.gov.br

7.14. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

7.15. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.16. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação do lote em questão.

7.17. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade de todas as propostas classificadas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.18. Em caso de empate, será assegurado, nos termos da Lei complementar nº 123/06 e suas alterações previstas na Lei Complementar nº 147/2014, a preferência de contratação para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

7.18.1. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

7.18.2. Nesta hipótese, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.18.3. O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.19. Sempre que houver sorteio o resultado deverá ser lavrado na ata.

7.20. Sendo aceitáveis as propostas, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação de todas as proponentes, confirmando as suas condições de habilitação.

7.21. Constatado o atendimento pleno às exigências editalíssimas, o licitante habilitado será declarado vencedor.

7.22. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

www.pmvc.ba.gov.br

7.23. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 e sua alteração prevista na Lei Complementar nº 147/2014, não implica a inabilitação automática da licitante, conforme especificado no item 8.1.1.

7.24. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita. Tal proposta após etapa de lances deverá ser entregue em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após encerramento da sessão de disputa.

7.25. Quando todas as propostas forem desclassificadas e ou houver número insuficiente de propostas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de, no mínimo, 08 (oito) dias úteis para o recebimento de novas propostas.

8. DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DESTINADO AOS MICROEMPREENDEDORES (MEI), MICROEMPRESAS (ME) E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

8.1. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações previstas na Lei Complementar nº 147/2014 e na Lei Municipal nº 1.727/2010.

8.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.2. A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.1.1, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2. Nas licitações será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP.

8.2.1. Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido.

8.3. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma:





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

www.pmvc.ba.gov.br

8.3.1. O MEI, ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

8.3.2. Não ocorrendo a contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 17.2 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.2.1, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos incisos 17.3 o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5. Após o encerramento dos lances, o MEI, ME ou EPP melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos por item/ lote em situação de empate, sob pena de preclusão, observado o disposto no item 8.3.3.

9. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.1.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos a cerca do ato convocatório do Pregão, que deverá ser encaminhado por escrito, via fax ou através de e-mail (neuton.pereira@pmvc.ba.gov.br) em atenção do Pregoeiro.

9.1.2. As Impugnações ou Recursos deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente normal (09h00min à 17h00min), junto ao Protocolo Geral da PMVC, localizado na Secretaria de Finanças e Execução Financeira - SEFIN, em atenção à Gerência de Compras, para que seja gerado número de protocolo e, instaurado o devido processo. **NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS ENCAMINHADOS POR FAX OU OUTRO MEIO ELETRÔNICO;**

9.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

9.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

www.pmvc.ba.gov.br

- 9.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e consequentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 9.6. Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior.
- 9.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.
- 9.8. O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme decreto nº 11.533/04, art.37, inciso I.
- 9.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa local.
- 9.11. Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal (*intempestivos*), subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 9.12. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Gerência de Compras da Prefeitura de Vitória da Conquista, situada à Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro – Vitória da Conquista, Bahia.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 10.2. Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso e decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 10.3. Homologado o resultado da licitação, a Gerência de Compras, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 10.4. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.
- 10.5. Como condição para o fornecimento/prestação, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

www.pmvc.ba.gov.br**11. DA CONTRATAÇÃO**

11.1. O adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato e a respectiva Ordem de Serviço, **no prazo de até 05 (cinco) dias**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

11.1.1. Os microempreendedores, as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecidas pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações previstas na Lei nº 147/2014, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.1.2. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente a definida no art. 86, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

11.1.3. Na hipótese da não contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação durante o período de vigência do contrato.

11.3. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

11.4. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.5. As supressões poderão ser superiores a 25% desde que seja resultado de acordo entre os contratantes.

11.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

www.pmvc.ba.gov.br

12.2. O pagamento devido à empresa **CONTRATADA** será efetuado, através cheque nominal a empresa vencedora do certame, de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do **CONTRATADO**, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente vistada pelo Órgão da Secretaria Municipal Mobilidade Urbana – SEMOB responsável pela fiscalização do contrato e após a declaração da Contratante de prestação do serviço objeto licitado, para liquidação e pagamento do empenho correspondente.

12.3. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

13. DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

13.1. Competirá ao Contratante, através do Órgão Competente da Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB, proceder ao acompanhamento da execução dos serviços prestados. A contratante exercerá a supervisão, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, devendo a Contratada promover os meios necessários para o livre acesso da equipe de fiscalização indicada pela Contratante.

13.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada.

13.3. As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

13.4. O recebimento do serviço se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Unidade Requisitante ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade dos serviços com as especificações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando será emitido um documento firmando o recebimento definitivo.

13.5. A CONTRATANTE designará servidor para acompanhamento e fiscalização da entrega dos serviços/produtos, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados. Preferencialmente tal designação recairá sobre servidor integrante de setor/órgão que utiliza os serviços/produtos relacionados ao respectivo contrato.

13.6. A fiscalização da Administração não permitirá que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

13.7. A responsabilidade para análise dos serviços licitados ficará a cargo dos Srº Aginaldo Borges Carvalho cujo telefone para contato é (77) 3429-7356, disponível para maiores esclarecimentos sobre o processo em horário comercial.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

www.pmvc.ba.gov.br

14.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Vitória da Conquista/BA e será descredenciada no SICAD (Vitória da Conquista), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Cancelamento da Ata de Registro de Preços

b) Advertência por escrito

c) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

d) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em apresentar a garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, e/ou recompor o valor da garantia, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente notificada;

e) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

f) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

14.3. A sanção prevista na alínea “a” poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

14.4. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

14.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

www.pmvc.ba.gov.br

14.6. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

14.7. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço/fornecimento dos produtos advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

14.8. As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Vitória da Conquista/BA.

15. DA RESCISÃO

15.1. O contrato poderá ser rescindido pelo **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77, 78, 79 e seus § §, da Lei nº 8.666/93.

15.2. A rescisão imediata do Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada.

15.2.1. Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação.

15.2.2. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação.

15.2.3. Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais.

15.2.4. Desatender às determinações do servidor do **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

15.2.5. Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato.

15.2.6. For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato.

15.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe, à Contratada, direito a qualquer indenização.

16. DA REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

16.2. A presente licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

www.pmvc.ba.gov.br**17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

17.1. A Ata de Registro de Preços, objeto desta licitação, obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, terá validade não superior a 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei 8.666/93 e artigo 12º do Decreto 15.499/2013.

17.2. O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver a Ata do Registro de Preços, na forma da minuta apresentada no Anexo VIII, adaptada à proposta vencedora.

17.3. A recusa injusta do convocado em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

17.4. É facultado ao CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar a Ata de Registro de Preços, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no item 17.2.

17.5. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, ou supressões acima do percentual citado poderão ocorrer, mediante acordo entre as partes.

17.6. Após adjudicação do objeto e homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e Ata de Registro de Preços, a ser firmados entre a licitante vencedora e a Unidade Requisitante da licitação.

17.7. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

17.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 8º do Decreto Municipal nº 13.558/2010.

17.9. A Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto Municipal nº 13.558/2010, e da Unidade Requisitante da presente licitação.

17.10. Toda vez que for constatada, através de pesquisa de preços realizada pela Unidade Requisitante ou pelo Órgão Gerenciador, que os valores registrados no Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

www.pmvc.ba.gov.br

17.10.1. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado;

17.10.2. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação.

18.2. O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a **Unidade Requisitante** da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

18.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

18.4. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a **Unidade Requisitante** proceder a futuras revisões de preços, caso venha a CONTRATADA solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

18.5. A cada pedido de revisão de preço deverá a CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

18.6. No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

18.7. A critério da Administração Pública Municipal poderá ser exigido da CONTRATADA as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

18.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria **Unidade Requisitante** ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

www.pmvc.ba.gov.br

18.9. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

18.10. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento/prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

18.11. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

19.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados em perfeita conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital, sendo que, o projeto, as especificações ou qualquer outro documento que integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

19.2. É de responsabilidade da CONTRATADA, substituir no fornecimento/prestação do objeto, qualquer material/serviço impugnado no prazo máximo de **24 (vinte quatro) horas**, a partir do recebimento da impugnação.

19.3. A fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do produto, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente.

19.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos, na forma solicitada na Ordem de Compras (quando tratar-se de produtos) e ou os serviços, na forma solicitada na Ordem de Serviço.

19.5. Os quantitativos totais são estimados e representam as previsões do Município de Vitória da Conquista para os serviços durante o prazo de 12 (doze) meses.

20. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A CONTRATANTE designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços a Gerência de Compras, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Artigo 2º, inciso III do Decreto Municipal nº. 15.499/2013.

20.2. Compete à Coordenação de Material e Patrimônio, por intermédio da Gerência de Compras, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP, conforme o Artigo 5º e seus incisos, do Decreto Municipal nº 15.499/2013, em especial:

a) Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo dos órgãos e setores da Administração Municipal, promovendo a adequação dos respectivos termos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

www.pmvc.ba.gov.br

de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização das aquisições;

b) Promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente;

c) Realizar, com auxílio dos Órgãos Solicitantes, pesquisa de mercado com vista à identificação dos valores dos bens e serviços estimados da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

d) Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

e) Realizar o procedimento licitatório;

f) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

g) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

h) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

i) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

20.23. A ata de registro de preços, que for disponibilizada no sítio da internet, poderá ser assinada por certificação digital.

20.24. O órgão gerenciador poderá solicitar o auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nas alíneas “b”, “c” e “e”.

21. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preço decorrente desta licitação.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

www.pmvc.ba.gov.br

22.2. Este Edital é regulamentado pela Lei Federal nº. 10.520/02, Decretos Municipais nº.s 11.553/04 e 15.499/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, devidamente atualizada.

22.3. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.4. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

22.5. A apresentação da proposta implica para a **LICITANTE** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.6. À Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

22.7. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

22.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

22.9. A Administração quando da contratação de fornecedores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços.

22.10. Os preços propostos poderão ser reajustáveis, em consonância com o que estabelece o item 28 deste Instrumento Convocatório.

22.11. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

22.12. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

22.13. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

22.14. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/06 com as alterações na LC 147/2014 e Decretos Municipais nº.s. 11.553/04 e 15.499/2013.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
www.pmvc.ba.gov.br

22.15. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.16. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais, por cópias autenticadas em cartório ou por servidor da Administração mediante a apresentação dos originais.

Vitória da Conquista - BA, 24 de maio de 2017.

Gildásio Oliveira da Carvalho
Secretário Municipal de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
 Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial (SRP)	Número: 13/2017
--	---------------------------

(Nome da Empresa) _____, CNPJ nº. _____ sediada (endereço completo) _____, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) _____, declara sob as penas da lei:

- **QUE ACEITA** e possui pleno conhecimento de todas as informações e aceita todas as condições contidas no edital referente ao Pregão Presencial SRP nº. 13/2017;
- **QUE** esta pessoa jurídica ou física (conforme o caso) está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93 e a possibilidade elencada na Lei Municipal nº 1.786/2011 de 16 de dezembro de 2011, art. 129, incisos XIII e XIV;
- **QUE** até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação; e
- **QUE**, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,
☐ nem menor de 16 anos.
☐ nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Vitória da Conquista – BA, ____ de _____ de 2017.

 Razão Social / CNPJ
 Nome e Nº do RG do Representante Legal
 Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial (SRP)	Número: 13/2017
--	---------------------------

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº. _____ sediada (endereço completo) _____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) _____, declara sob as penas da lei:

- Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

Vitória da Conquista – BA, ____ de _____ de 2017.

Razão Social / CNPJ

Nome e Nº do RG do Representante Legal

Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial (SRP)	Número: 13/2017
--	---------------------------

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a elaboração de registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica especializada objetivando a contratação de Veículos tipo Caminhão Basculante que serão utilizados no transporte rodoviário de materiais diversos, para o abastecimento de obras de terraplanagem para pavimentação e na conservação de logradouros públicos, obras da administração direta e conveniadas, junto à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB.

2. DA JUSTIFICATIVA

A solicitação da contratação dos veículos é imprescindível para o cumprimento dos serviços que cabem à Coordenação de Infraestrutura Viária, ou seja, transporte rodoviário de cargas de materiais do tipo, terra, expurgo, cascalho, entulho, areia, pedra, material asfáltico, ferramentas, etc. para os serviços de recomposição e pavimentação asfáltica (tapa-buraco), de terraplanagem para pavimentação e na conservação de vias públicas, obras administradas pelo município, de caráter essencial e que fazem parte da programação habitual da Secretaria de Mobilidade Urbana, relevantes ao funcionamento do serviço público.

3. VIGÊNCIA E FISCAL DO CONTRATO

3.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

3.2 Responsável Técnico/ Fiscal do Contrato: Aguinaldo Borges Carvalho – Coordenador de Infraestrutura Viária - SEMOB, fone (77) 3429-7356, em horário comercial ou no endereço da **Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB**, situada na **Rua Carlécio Santos Sande, nº 109-B, Bairro Petrópolis - Vitória da Conquista – Bahia, CEP 45.040-390.**

3.3 Após notificação, o ganhador do certame deverá apresentar-se junto à Administração Municipal para realizar a assinatura do contrato do prazo de 5 dias.

4. DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

LOTE 1: VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE							
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	U.F	QUANT. MÁXIMA	QUANT. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

www.pmvc.ba.gov.br

					(estimado)	(estimado)	(estimado)
1.1	Veículo tipo caminhão basculante , com rastreador, ano de fabricação a partir de 2000 com capacidade mínima de 8m³, todas as despesas necessárias ao bom funcionamento do veículo como combustível, remuneração do motorista, encargos e indenizações trabalhistas, manutenção e reparos ficarão a cargo do contratado. O contrato tem como objetivo a prestação de serviços de transporte de cargas de materiais diversos e ferramentas no abastecimento de obras administradas pelo município, na conservação de logradouros públicos, junto a Coordenação de Infraestrutura Viária da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, com base de cálculo para pagamento por produtividade, valor do M³ X carga transportada X quilômetro rodado, com limite de 2.800 km/mês.	M³ /KM	2.800	800	0,59	13.216,00	158.592,00
VALOR TOTAL DO LOTE:							158.592,00

LOTE 2: VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	U.F	QUANT. MÁXIMA	QUANT. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO (estimado)	VALOR MENSAL (estimado)	VALOR TOTAL (estimado)
------	------------------------------	-----	---------------	---------------	---------------------------	-------------------------	------------------------





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

www.pmvc.ba.gov.br

2.1	Veículo tipo caminhão basculante , com rastreador, ano de fabricação a partir de 2000 com capacidade mínima de 8m³, todas as despesas necessárias ao bom funcionamento do veículo como combustível, remuneração do motorista, encargos e indenizações trabalhistas, manutenção e reparos ficarão a cargo do contratado. O contrato tem como objetivo a prestação de serviços de transporte de cargas de materiais diversos e ferramentas no abastecimento de obras administradas pelo município, na conservação de logradouros públicos, junto a Coordenação de Infraestrutura Viária da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, com base de cálculo para pagamento por produtividade, valor do M³ X carga transportada X quilômetro rodado, com limite de 2.800 km/mês.	M³ /KM	2.800	800	0,59	13.216,00	158.592,00
VALOR TOTAL DO LOTE:							158.592,00

LOTE 3: VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	U.F	QUANT. MÁXIMA	QUANT. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO (estimado)	VALOR MENSAL (estimado)	VALOR TOTAL (estimado)
------	------------------------------	-----	---------------	---------------	---------------------------	-------------------------	------------------------





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

www.pmvc.ba.gov.br

3.1	Veículo tipo caminhão basculante , com rastreador, ano de fabricação a partir de 2000 com capacidade mínima de 8m³, todas as despesas necessárias ao bom funcionamento do veículo como combustível, remuneração do motorista, encargos e indenizações trabalhistas, manutenção e reparos ficarão a cargo do contratado. O contrato tem como objetivo a prestação de serviços de transporte de cargas de materiais diversos e ferramentas no abastecimento de obras administradas pelo município, na conservação de logradouros públicos, junto a Coordenação de Infraestrutura Viária da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, com base de cálculo para pagamento por produtividade, valor do M³ X carga transportada X quilômetro rodado, com limite de 2.800 km/mês.	M³ /KM	2.800	800	0,59	13.216,00	158.592,00
VALOR TOTAL DO LOTE:							158.592,00

LOTE 4: VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	U.F	QUANT. MÁXIMA	QUANT. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO (estimado)	VALOR MENSAL (estimado)	VALOR TOTAL (estimado)
------	------------------------------	-----	---------------	---------------	---------------------------	-------------------------	------------------------





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

www.pmvc.ba.gov.br

4.1	Veículo tipo caminhão basculante , com rastreador, ano de fabricação a partir de 2000 com capacidade mínima de 8m³, todas as despesas necessárias ao bom funcionamento do veículo como combustível, remuneração do motorista, encargos e indenizações trabalhistas, manutenção e reparos ficarão a cargo do contratado. O contrato tem como objetivo a prestação de serviços de transporte de cargas de materiais diversos e ferramentas no abastecimento de obras administradas pelo município, na conservação de logradouros públicos, junto a Coordenação de Infraestrutura Viária da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, com base de cálculo para pagamento por produtividade, valor do M³ X carga transportada X quilômetro rodado, com limite de 2.800 km/mês.	M³ /KM	2.800	800	0,59	13.216,00	158.592,00
VALOR TOTAL DO LOTE:							158.592,00

LOTE 5: VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	U.F	QUANT. MÁXIMA	QUANT. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO (estimado)	VALOR MENSAL (estimado)	VALOR TOTAL (estimado)
------	------------------------------	-----	---------------	---------------	---------------------------	-------------------------	------------------------





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

www.pmvc.ba.gov.br

5.1	Veículo tipo caminhão basculante, com rastreador, ano de fabricação a partir de 2000 com capacidade mínima de 8m³, todas as despesas necessárias ao bom funcionamento do veículo como combustível, remuneração do motorista, encargos e indenizações trabalhistas, manutenção e reparos ficarão a cargo do contratado. O contrato tem como objetivo a prestação de serviços de transporte de cargas de materiais diversos e ferramentas no abastecimento de obras administradas pelo município, na conservação de logradouros públicos, junto a Coordenação de Infraestrutura Viária da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, com base de cálculo para pagamento por produtividade, valor do M³ X carga transportada X quilômetro rodado, com limite de 2.800 km/mês.	M³/KM	2.800	800	0,59	13.216,00	158.592,00
VALOR TOTAL DO LOTE:							158.592,00

LOTE 6: VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	U.F	QUANT. MÁXIMA	QUANT. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO (estimado)	VALOR MENSAL (estimado)	VALOR TOTAL (estimado)
------	------------------------------	-----	---------------	---------------	---------------------------	-------------------------	------------------------





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

www.pmvc.ba.gov.br

6.1	Veículo tipo caminhão basculante, com rastreador, ano de fabricação a partir de 2000 com capacidade mínima de 8m³, todas as despesas necessárias ao bom funcionamento do veículo como combustível, remuneração do motorista, encargos e indenizações trabalhistas, manutenção e reparos ficarão a cargo do contratado. O contrato tem como objetivo a prestação de serviços de transporte de cargas de materiais diversos e ferramentas no abastecimento de obras administradas pelo município, na conservação de logradouros públicos, junto a Coordenação de Infraestrutura Viária da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, com base de cálculo para pagamento por produtividade, valor do M³ X carga transportada X quilômetro rodado, com limite de 2.800 km/mês.	M³ /KM	2.800	800	0,59	13.216,00	158.592,00
VALOR TOTAL DO LOTE:							158.592,00

5. DO VALOR ESTIMADO – COTAÇÃO DE MERCADO

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O PROCESSO R\$ 951.552,00 (novecentos e cinquenta e um mil quinhentos e cinquenta e dois reais).

6. DA PROPOSTA

6.1. Na proposta de preço deverão constar:

6.1.1. Discriminação detalhada de cada item ofertado;

6.1.2. As quantidades solicitadas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

www.pmvc.ba.gov.br

6.1.3. Os valores unitários e globais;

6.1.4. Prazo para entrega dos serviços prestados;

6.1.5. Dados da empresa e conta bancária.

7. DO JUGALMENTO

O critério de julgamento da proposta deverá ser por menor valor global.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

8.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:

8.1.1. Prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações determinadas no Edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no contrato;

8.1.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8.1.5. Exigir e fiscalizar a conduta de seus respectivos motoristas na ação de dirigir e demais ações relativas ao trabalho executado, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações;

8.1.6. Substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela Contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido. **(Modelo de declaração – Termo de Compromisso do presente Edital);**

8.1.7. Responsabilizar-se pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção do respeito e da cortesia no relacionamento entre colegas, passageiros e com os servidores da Secretaria requisitante da licitação, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Contratante;

8.1.8. Alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à Contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

www.pmvc.ba.gov.br

pessoal e por qualquer comunicação junto à Contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da Contratada que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da Contratada e/ou contratante.

8.2. Assistirá à Contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da Contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da Contratante.

8.3. Os empregados da Contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, sendo da inteira responsabilidade da Contratada as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à Contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

8.4. Todas as despesas necessárias ao bom funcionamento do veículo como combustível, remuneração do motorista, encargos e indenizações trabalhistas, manutenção e reparos ficarão a cargo do contratado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A Contratante ficará obrigada a:

9.1.1 Fiscalizar os serviços, objeto desse Edital, no decorrer da prestação dos serviços fazer a vistoria nos veículos contratados, com a finalidade de verificar se permanecem nas condições originais de segurança e bom estado de manutenção;

9.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações estabelecidas no Edital e Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.4 Efetuar o pagamento de acordo com as condições e preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

10. DO PRAZO PARA ENTREGA/PRESTAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

10.1 Prazo de entrega/prestação

O prazo para início da prestação será de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data de recebimento da ordem de compra/serviço pelo fornecedor.

10.2 Forma de Prestação/Fornecimento

Prestação de serviços continuada ao longo do período de vigência do contrato, conforme solicitação da Unidade Requisitante.

10.3. Forma de Pagamento





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

www.pmvc.ba.gov.br

Até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, devidamente vistada pelo Órgão da secretaria requisitante responsável pela fiscalização do contrato, para liquidação e pagamento do empenho correspondente.

11. VEÍCULOS PARA VISTORIA

11.1 Deverão ser observadas as especificações dos arts. 136 e 137 do Código de Trânsito Brasileiro.

11.2 Os veículos deverão estar com a documentação em dia, o que se comprova mediante a exibição do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV, atualizado.

12. CONDUTORES

12.1 Nos termos do art. 329 do CTB, deverá ser apresentada Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, a ser entregue para a Secretaria Municipal requisitante da licitação, quando do início da prestação dos serviços.

12.2 A empresa que utiliza condutores contratados para operar a sua frota de veículos é obrigada a fornecer, no mínimo, curso de direção defensiva e primeiros socorros, conforme normatização do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito.

12.3 A comprovação de que os condutores pertencem ao quadro da empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas

- I.** Carteira de Trabalho;
- II.** Contrato de prestação de serviços;
- III.** Contrato de Trabalho registrado na DRT;
- IV.** Termo através do qual o profissional assumia a responsabilidade técnica pelo serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser à esta adjudicado.

13. EQUIPAMENTOS

13.1 Os veículos destinados à condução de pessoas ou outros transportes especializados terão seus equipamentos obrigatórios previstos em legislação específica, consoante o art. 4º da Resolução CONTRAN 14/98.

13.2 Quando Tratar-se de Veículo para Transporte de Pessoal, constar Letreiro À SERVIÇO DA PREFEITURA: Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico À SERVIÇO DA PREFEITURA em preto, sendo que, em caso de veículo com carroçaria pintada na cor amarela, as cores indicadas devem ser invertidas (CTB, art. 136, III)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

www.pmvc.ba.gov.br

13.3 Lanternas: luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira CTB, art. 136, V;

13.4 Cintos de segurança: em número igual à lotação, conforme art. 136, inc. VI do CTB e Res. 49/98, anexo, nº 2, item 3.1.4 da resolução.

Pneus em condições de segurança conforme Res. 14/98

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 À CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar a entrega dos serviços, quando e da forma que julgar conveniente;

14.2 A fiscalização ou o acompanhamento da entrega dos serviços não exclui nem atenua a responsabilidade da CONTRATADA em relação ao danos provocados ou prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE em decorrência deste contrato;

14.3 O Responsável Técnico/Fiscal do Contrato : Sr. Aguinaldo Borges Carvalho – Coordenador de Infraestrutura Viária - SEMOB, fone (77) 3429-7356. Com horários disponíveis para esclarecimentos, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas na sede da **Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB**, situada na **Rua Carlécio Santos Sande, nº 109-B, Bairro Petrópolis - Vitória da Conquista – Bahia, CEP 45.040-390.**

15. CONSIDERAÇÕES GERAIS

15.1 Os veículos e equipamentos ficarão a disposição da **Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB**, sempre que necessário, inclusive aos sábados, domingos e feriados, devendo o prestador ser comunicado antecipadamente para trabalhos eventuais que se façam necessários nesses dias.

15.2 Deverão ser respeitadas todas as descrições definidas por esta unidade requisitante sem qualquer tipo de alteração.

15.3 Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO IV - MEMORIAL DESCRITIVO E CONSUMO MÉDIO ANUAL

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP	Número: 13/2017
--	---------------------------

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação para prestação de serviços abaixo indicados, na seguinte especificação e quantidade estimada:

VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE							
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	U.F	QUANT. MÁXIMA	QUANT. MÍNIMA	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (estimado)	VALOR MÉDIO MENSAL (estimado)	VALOR MÉDIO TOTAL ANUAL (estimado)
1	Veículo tipo caminhão basculante, com rastreador, ano de fabricação a partir de 2000 com capacidade mínima de 8m³.	M³ /KM	2.800	800	0,59	13.216,00	158.592,00
2	Veículo tipo caminhão basculante, com rastreador, ano de fabricação a partir de 2000 com capacidade mínima de 8m³,	M³ /KM	2.800	800	0,59	13.216,00	158.592,00
3	Veículo tipo caminhão basculante, com rastreador, ano de fabricação a partir de 2000 com capacidade mínima de 8m³,	M³ /KM	2.800	800	0,59	13.216,00	158.592,00
4	Veículo tipo caminhão basculante, com rastreador, ano de fabricação a partir de 2000 com capacidade mínima de 8m³,	M³ /KM	2.800	800	0,59	13.216,00	158.592,00
5	Veículo tipo caminhão basculante, com rastreador, ano de fabricação a partir de 2000 com capacidade mínima de 8m³,	M³ /KM	2.800	800	0,59	13.216,00	158.592,00
6	Veículo tipo caminhão basculante, com rastreador, ano de fabricação a partir de 2000 com capacidade mínima de 8m³,	M³ /KM	2.800	800	0,59	13.216,00	158.592,00
VALOR TOTAL R\$							951.552,00

Memória de Cálculo: Valor médio do M³ X capacidade da carga do veículo transportada X quilômetro rodado mensal estimado, com limite de 2.800 km/mês (R\$ 0,59x8m³=4,72 (Km/rodado) x 2.800).

*U.F – Unidade de Fornecimento

ATENÇÃO: Este anexo tem caráter estritamente informativo quanto ao consumo médio anual previsto e serve de base para apresentação de proposta. A proposta deverá ser apresentada em conformidade com as especificações contidas no anexo VI – Dos Lotes – Especificações dos Materiais/serviços.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO VI – PLANILHA DE VALOR MÉDIO MÁXIMO

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP	Número: 13/2017
--	---------------------------

VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE							
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	U.F	QUANT. MÁXIMA	QUANT. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO (estimado)	VALOR MÉDIO MENSAL (estimado)	VALOR MÉDIO TOTAL ANUAL (estimado)
1	Veículo tipo caminhão basculante, com rastreador, ano de fabricação a partir de 2000 com capacidade mínima de 8m³.	M³ /KM	2.800	800	0,59	13.216,00	158.592,00
2	Veículo tipo caminhão basculante, com rastreador, ano de fabricação a partir de 2000 com capacidade mínima de 8m³,	M³ /KM	2.800	800	0,59	13.216,00	158.592,00
3	Veículo tipo caminhão basculante, com rastreador, ano de fabricação a partir de 2000 com capacidade mínima de 8m³,	M³ /KM	2.800	800	0,59	13.216,00	158.592,00
4	Veículo tipo caminhão basculante, com rastreador, ano de fabricação a partir de 2000 com capacidade mínima de 8m³,	M³ /KM	2.800	800	0,59	13.216,00	158.592,00
5	Veículo tipo caminhão basculante, com rastreador, ano de fabricação a partir de 2000 com capacidade mínima de 8m³,	M³ /KM	2.800	800	0,59	13.216,00	158.592,00
6	Veículo tipo caminhão basculante, com rastreador, ano de fabricação a partir de 2000 com capacidade mínima de 8m³,	M³ /KM	2.800	800	0,59	13.216,00	158.592,00
VALOR MÉDIO ANUAL TOTAL							
R\$ 951.552,00							

*U.F – Unidade de Fornecimento

Memória de Cálculo: Valor médio do M³ X capacidade da carga do veículo transportada X quilômetro rodado mensal estimado, com limite de 2.800 km/mês (R\$ 0,59x8m³=4,72 (Km/rodado) x 2.800).





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO VI – DOS LOTES - ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP	Número: 13/2017
--	---------------------------

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS LOTES

LOTE 1 (UM): VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE						
Item	Descrição do Serviço	U.F	Quant. Mensal KM rodado	Valor Máximo Unit. (8m³ x 0,59)	Valor Máximo Mensal	Valor Máximo Anual
1.1	Veículo tipo caminhão basculante, com rastreador , ano de fabricação a partir de 2000 com capacidade mínima de 8m³, todas as despesas necessárias ao bom funcionamento do veículo como combustível, remuneração do motorista, encargos e indenizações trabalhistas, manutenção e reparos ficarão a cargo do contratado. O contrato tem como objetivo a prestação de serviços de transporte de cargas de materiais diversos e ferramentas no abastecimento de obras administradas pelo município, na conservação de logradouros públicos, junto a Coordenação de Infraestrutura Viária da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, com base de cálculo para pagamento por produtividade, valor do M³ X carga transportada X quilômetro rodado, com limite de 2.800 km/mês.	M³ / KM	2.800	4,72	13.216,00	158.592,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1 – R\$						158.592,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

www.pmvc.ba.gov.br

LOTE 2 (DOIS): VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE

Item	Descrição do Serviço	U.F	Quant. Mensal KM rodado	Valor Máximo Unit. (8m³ x 0,59)	Valor Máximo Mensal	Valor Máximo Anual
2.1	Veículo tipo caminhão basculante, com rastreador , ano de fabricação a partir de 2000 com capacidade mínima de 8m³, todas as despesas necessárias ao bom funcionamento do veículo como combustível, remuneração do motorista, encargos e indenizações trabalhistas, manutenção e reparos ficarão a cargo do contratado. O contrato tem como objetivo a prestação de serviços de transporte de cargas de materiais diversos e ferramentas no abastecimento de obras administradas pelo município, na conservação de logradouros públicos, junto a Coordenação de Infraestrutura Viária da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, com base de cálculo para pagamento por produtividade, valor do M³ X carga transportada X quilômetro rodado, com limite de 2.800 km/mês.	M³ / KM	2.800	4,72	13.216,00	158.592,00
VALOR TOTAL DO LOTE 2 – R\$						158.592,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

www.pmvc.ba.gov.br

LOTE 3 (TRÊS): VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE

Item	Descrição do Serviço	U.F	Quant. Mensal KM rodado	Valor Máximo Unit. (8m³ x 0,59)	Valor Máximo Mensal	Valor Máximo Anual
3.1	Veículo tipo caminhão basculante, com rastreador , ano de fabricação a partir de 2000 com capacidade mínima de 8m³, todas as despesas necessárias ao bom funcionamento do veículo como combustível, remuneração do motorista, encargos e indenizações trabalhistas, manutenção e reparos ficarão a cargo do contratado. O contrato tem como objetivo a prestação de serviços de transporte de cargas de materiais diversos e ferramentas no abastecimento de obras administradas pelo município, na conservação de logradouros públicos, junto a Coordenação de Infraestrutura Viária da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, com base de cálculo para pagamento por produtividade, valor do M³ X carga transportada X quilômetro rodado, com limite de 2.800 km/mês.	M³ / KM	2.800	4,72	13.216,00	158.592,00
VALOR TOTAL DO LOTE 3 – R\$						158.592,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

www.pmvc.ba.gov.br

LOTE 4 (QUATRO): VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE						
Item	Descrição do Serviço	U.F	Quant. Mensal KM rodado	Valor Máximo Unit. (8m³ x 0,59)	Valor Máximo Mensal	Valor Máximo Anual
4.1	Veículo tipo caminhão basculante, com rastreador , ano de fabricação a partir de 2000 com capacidade mínima de 8m³, todas as despesas necessárias ao bom funcionamento do veículo como combustível, remuneração do motorista, encargos e indenizações trabalhistas, manutenção e reparos ficarão a cargo do contratado. O contrato tem como objetivo a prestação de serviços de transporte de cargas de materiais diversos e ferramentas no abastecimento de obras administradas pelo município, na conservação de logradouros públicos, junto a Coordenação de Infraestrutura Viária da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, com base de cálculo para pagamento por produtividade, valor do M³ X carga transportada X quilômetro rodado, com limite de 2.800 km/mês.	M³ / KM	2.800	4,72	13.216,00	158.592,00
VALOR TOTAL DO LOTE 4 – R\$						158.592,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

www.pmvc.ba.gov.br

LOTE 5 (CINCO): VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE

Item	Descrição do Serviço	U.F	Quant. Mensal KM rodado	Valor Máximo Unit. (8m³ x 0,59)	Valor Máximo Mensal	Valor Máximo Anual
5.1	Veículo tipo caminhão basculante, com rastreador , ano de fabricação a partir de 2000 com capacidade mínima de 8m³, todas as despesas necessárias ao bom funcionamento do veículo como combustível, remuneração do motorista, encargos e indenizações trabalhistas, manutenção e reparos ficarão a cargo do contratado. O contrato tem como objetivo a prestação de serviços de transporte de cargas de materiais diversos e ferramentas no abastecimento de obras administradas pelo município, na conservação de logradouros públicos, junto a Coordenação de Infraestrutura Viária da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, com base de cálculo para pagamento por produtividade, valor do M³ X carga transportada X quilômetro rodado, com limite de 2.800 km/mês.	M³ / KM	2.800	4,72	13.216,00	158.592,00
VALOR TOTAL DO LOTE 5 – R\$						158.592,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

www.pmvc.ba.gov.br

LOTE 6 (SEIS): VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE						
Item	Descrição do Serviço	U.F	Quant. Mensal KM rodado	Valor Máximo Unit. (8m³ x 0,59)	Valor Máximo Mensal	Valor Máximo Anual
6.1	Veículo tipo caminhão basculante, com rastreador , ano de fabricação a partir de 2000 com capacidade mínima de 8m³, todas as despesas necessárias ao bom funcionamento do veículo como combustível, remuneração do motorista, encargos e indenizações trabalhistas, manutenção e reparos ficarão a cargo do contratado. O contrato tem como objetivo a prestação de serviços de transporte de cargas de materiais diversos e ferramentas no abastecimento de obras administradas pelo município, na conservação de logradouros públicos, junto a Coordenação de Infraestrutura Viária da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, com base de cálculo para pagamento por produtividade, valor do M³ X carga transportada X quilômetro rodado, com limite de 2.800 km/mês.	M³ / KM	2.800	4,72	13.216,00	158.592,00
VALOR TOTAL DO LOTE 6 – R\$						158.592,00

Este quadro serve de base para elaboração da proposta final arrematante em conformidade com os valores máximos para contratação estabelecidos no Anexo V - Planilha de Valor Médio Máximo.

Memória de Cálculo: Valor médio do M³ X capacidade da carga do veículo transportada X quilômetro rodado mensal estimado, com limite de 2.800 km/mês (R\$ 0,59x8m³=4,72 (Km/rodado) x 2.800).

OBSERVAÇÕES / INSTRUÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

www.pmvc.ba.gov.br

1. O Modelo de Proposta Econômica sugerido para o objeto licitado deste edital que **serve meramente como modelo**, deverá ser preenchido com as informações relativas ao(s) respectivo(s) lote(s).
2. A adjudicatária deverá:
 - 2.1. Responsabilizar-se pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao Município de Vitória da Conquista – Prefeitura Municipal de Vitória Da Conquista – Bahia, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto desta licitação;
 - 2.2. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão-de-obra, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes do fornecimento do produto, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com a Contratante;
 - 2.3. Manter durante o período de fornecimento dos produtos contratados, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.
3. A quantidade especificada para esta prestação de serviços é resultante de um levantamento da **Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana- SEMOB**, considerando as demandas dessa.
4. Deverão ser respeitadas todas as descrições dos serviços (itens) definidas pela Unidade Requisitante sem qualquer tipo de alteração em conformidade com o Anexo III – Termo de Referência;
5. A prestação dos serviços licitados será em data, horário e local previamente informado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas dias pela Unidade Requisitante.
6. Os pedidos serão feitos em quantidades totais ou divididos, conforme a necessidade e solicitação da **SEMOB**.
7. O custo estimado para essa aquisição está descrito na parte B – Disposições Específicas deste Certame.
8. Todas as informações necessárias para a elaboração da proposta poderão ser obtidas no Termo de Referência, bem como entre todas as demais partes que compõe este Edital.
9. **Os veículos das empresas vencedoras do certame deverão ter rastreador veicular para ser submetidos à Vistoria, em conformidade com o solicitado em edital, na época da contratação;**
Os veículos deverão vir com rastreador veicular conforme descrição abaixo:

Especificações Técnicas:**RASTREADOR VEICULAR**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

www.pmvc.ba.gov.br

- Equipamento compacto de forma a permitir sua instalação em local sigiloso e de difícil acesso no interior do veículo a ser previamente validado pelas equipes designadas para acompanhamento e supervisão das instalações.
- Bateria backup de 210mA, Li-ion
- Resistente à água, com certificação IP67
- Acelerômetro 3 eixos
- 1 entrada digital configurável (tensão de 40v)
- 1 saída digital configurável com corrente de 300mA
- Antena GPS interna
- Antena GSM/GPRS interna
- Temperatura de operação entre: -20°C e 60°C
- Capacidade de armazenamento em memória de 2000 posições
- Protocolo de comunicação TCP/UDP
- Tensão de alimentação entre 8 e 40 VDC
- Módulo de configuração através de PC, GPRS ou SMS
- Consumo de operação entre 40mA e 60mA
- O equipamento deve ter aprovação da FCC, RohS e Anatel
- Permitir atualização de firmware remotamente
- Possuir redundância de localização LBS
- Armazenar 200 cercas virtuais embarcadas
- Deve possuir pelo menos 1 (uma) interface RS232 para comunicação com acessório externo e configuração.
- Possibilidade de alterar remotamente parâmetros operacionais e configurações

O GPS deve possuir:

- Recepção de 56 canais U-blox 7 GPS OZSS L1 C/A, GLONASS L1OF Galileo E1B/L1, Compass ready SBAS: WAAS, EGNOS, MSAS Taxa de atualização de 10hz Precisão: Posição 2.5M Cep – SBAS 2.0m Aquisição: Partida a frio: 29s / Partida a quente: 1s
- Sensibilidade: Rastreamento: -162dBm – Reaquisição: -160dBm Tensão de alimentação: 2.5V ou 3.6V

O modem GSM/GPRS deve possuir:

- Uma interface interna para conexão de chip SIMCARD, sem acesso externo através de gaveta. Assim sendo, o chip não poderá ser acessado pela parte externa do equipamento. Quadriband 850/900/1800/1900 MHz Frequência/Sensibilidade: GSM 850/900hz – 104dBm | DCS 1800 / PCS 1900Mhz – 102dBm Multi-slot Class 12.
- Equipamento de referência: Suntech ST300H ou similar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

www.pmvc.ba.gov.br

-
10. Na impossibilidade do veículo estar em pleno funcionamento, por motivo de manutenção ou qualquer outro problema que o mesmo apresentar a empresa deverá encaminhar imediatamente outro veículo no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, em caráter substitutivo, para não incorrer em perda para o serviço da SEMOB; Observando que as manutenções e revisões dos veículos deverão ocorrer, preferencialmente, em dias não úteis.
11. Os quilômetros mensais apontados nas cotações servem de parâmetro para compor o processo.
12. Os dias da prestação de serviços serão de segunda às sextas-feiras podendo ser requisitado aos sábados, domingos e feriados, porém avisados com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que os horários serão definidos quando da contratação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE OBEDIÊNCIA

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial (SRP)	Número: 13/2017
--	---------------------------

A Pessoa Jurídica _____, com sede na cidade de Vitória da Conquista-BA, à Rua _____ nº _____, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob nº xxx, por seu representante o Srº. _____, declara para fins de contratação com a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, que na qualidade de licitante vencedora do **Pregão Presencial SRP nº ____/2017**, prestará todos os serviços objeto do processo licitatório de forma satisfatória, e que cumprirá com todas as ordens determinadas pela **Secretaria Municipal de xxx**.

Declara ainda, substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela Contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.

Vitória da Conquista – BA, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do proponente
Carimbo CNPJ



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
 Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial (SRP)	Número: 13/2017
--	---------------------------

A _____, com sede na cidade de Vitória da Conquista - BA, à Rua _____ nº _____, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob nº _____, por seu representante o Sr. _____, declara para fins de contratação com a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, que na qualidade de licitante vencedor do **Pregão Presencial SRP nº ____/2017**, tomei conhecimento do calendário com as datas de vistorias elaborado pela **SEMOB**, e que, para não incorrer nas penalidades previstas na legislação, aceito disponibilizar o veículo para que o mesmo seja vistoriado conforme previsto no edital de licitação

Vitória da Conquista – BA, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do proponente
Carimbo CNPJ



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO IX - DECLARAÇÃO COMPROMISSO DE APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO E CERTIDÃO CRIME

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial (SRP)	13/2017

A empresa licitante xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx declara que, para o início dos serviços objeto desta Licitação, no prazo de 05 dias úteis a partir da assinatura do Contrato de Prestação do Serviço, apresentará atestado médico de sanidade física e mental e a certidão negativa de feitos criminais expedida pela Distribuição dos cartórios crime do município de Vitória da Conquista, em nome do motorista, ambos atualizados com no máximo trinta dias após a data de expedição

O licitante declara ter ciência do cancelamento automático do contrato sem direito a recurso, caso não cumpra com o compromisso assumido, oportunidade em que o município convocará o próximo candidato de acordo com a ordem de classificação ou, em caso de inexistência realizará nova concorrência para o serviço.

Vitória da Conquista - BA, ____ de _____ de 2017

Assinatura do proponente
Carimbo CNPJ



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
 Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO X - DECLARAÇÃO COMPROMISSO DE IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial (SRP)	Número: 13/2017
--	---------------------------

A Licitante signatária _____ declara que, para o início dos serviços objeto desta Licitação, no prazo de 30 dias úteis a partir da assinatura do Contrato de Prestação do Serviço, o veículo vinculado estará devidamente identificado com adesivo contendo o brasão e a expressão “**A Serviço da Prefeitura**”.

O licitante declara ter ciência do cancelamento automático do contrato sem direito a recurso, caso não cumpra com o compromisso assumido, oportunidade em que o município convocará o próximo candidato de acordo com a ordem de classificação ou, em caso de inexistência realizará nova concorrência para o serviço.

Vitória da Conquista – BA, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do proponente
Carimbo CNPJ

 serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

www.pmvc.ba.gov.br**ANEXO XI - DECLARAÇÃO COMPROMISSO DE MUDANÇA DE CATEGORIA
DE VEÍCULO**

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial (SRP)	Número: 13/2017
--	---------------------------

A Licitante signatária _____ declara que, para o início dos serviços objeto desta licitação, no prazo de 30 dias úteis a partir da assinatura do Contrato de Prestação do Serviço, o veículo vinculado estará devidamente cadastrado na categoria ALUGUEL junto ao DETRAN, para início efetivo ou continuidade da prestação do serviço ora licitado.

O licitante declara ter ciência do cancelamento automático do contrato sem direito a recurso, caso não cumpra com o compromisso assumido, oportunidade em que o município convocará o próximo candidato de acordo com a ordem de classificação ou, em caso de inexistência realizará nova concorrência para o serviço.

Vitória da Conquista – BA, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do proponente
Carimbo CNPJ



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO XII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO(S)

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial (SRP)	Número: 13/2017
--	---------------------------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / 2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95.398/2017

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 13/2017

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA/SEMOB

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 20XX, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro – CEP 45.000-907, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato devidamente representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal, **GUILHERME MENEZES**, brasileiro, casado, médico, residente à _____, nesta cidade, portador do RG nº _____ SP/BA e CPF nº _____. _____ - _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____ sediada à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, brasileiro(a), casado(a), _____, residente e domiciliado(a) à _____, portador(a) do RG nº _____ - SSP/____ e CPF nº _____, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativa a **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESAS PARA _____**. **ATA COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES E RECURSOS A SEREM DISPONIBILIZADOS À ÉPOCA DA CONTRATAÇÃO**, nos termos do Decreto Municipal nº. 15.499/2013 e do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 13/2017** em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O Objeto desta Ata-Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) é o Registro dos Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS para todos os itens que seguem mencionados abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em _____, originária da licitação **Pregão Presencial SRP nº 13/2017** e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

LOTE n.º ____ (XXXX) - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

www.pmvc.ba.gov.br

Item nº	Descrição do Serviço	U.F.	Quant. Km/mês	Valor por Km (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
Veículo Tipo - _____, Marca/Modelo- _____, Placa -__-__, Ano ____/____ Cor - _____, Renavam - _____, Chassi _____						

1.2. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS, relacionados aos moldes do **Anexo VI** deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, através da **Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB**.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica o PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.6. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

2. Cláusula Segunda – Da adesão à Ata de Registro de Preços

2.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preço decorrente desta licitação.

3. Cláusula Terceira – Dotação Orçamentária

3.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelos Projetos/Atividades e Elementos de Despesa referenciados em edital ou àqueles informados pela unidade requisitante da licitação à época da contratação, devidamente ajustados nas dotações do exercício subsequente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

www.pmvc.ba.gov.br

4. Cláusula Quarta– Preço e Condições de Pagamento

4.1. O valor da presente Ata-Termo de Compromisso é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR para o(s) lote(s) _____ resultantes da licitação e constante(s) da proposta apresentada **no Pregão Presencial SRP nº. 13/2017**, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ _____ (_____), fixos, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte CIF/Vitória da Conquista, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.

4.2. O pagamento será realizado pela Administração Pública Municipal em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais e ou serviços atestados pela Unidade Requisitante da licitação, que procederá conferência dos serviços, materiais e quantidades recebidas com respectiva Nota Fiscal, nos termos da legislação vigente.

4.3. Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

4.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

4.5. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

4.6. A entrega do material/serviço, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a Unidade Requisitante mencionada no **Item 2 – Parte A do Preâmbulo** deste edital, **NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES**, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

5. Cláusula Quinta – Validade

5.1. Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

www.pmvc.ba.gov.br

quantos necessários, para atendimento à **Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB**, unidade requisitante do presente processo licitatório.

6. Cláusula Sexta – Obrigações do Promitente Fornecedor

6.1. Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

6.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).

6.3. Entregar o material ou prestar o serviço no endereço mencionado no Item 1.2 – Parte B - Disposições Específicas do Certame deste edital ou no local previamente definido, **em até 24 (vinte e quatro) horas** do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s) - (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (**Gerência de Compras**), nos termos do art. 2º Decreto Municipal nº 15.499/2013.

6.4. Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.

6.5. Apresentar-se junto à Administração Pública Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.

6.6. Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

6.7. Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Pública Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Gerência de Compras), situado no endereço mencionado, conforme segue:

Gerência de Compras- Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, CEP 45.000-907 – Vitória da Conquista, BA. Fone/fax: (77) 3424 8518 / 3424 8515; e-mail: compraspmvc@hotmail.com

7. Cláusula Sétima – Da Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

www.pmvc.ba.gov.br

7.1. O fornecedor/prestador poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Registro de Preços, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.

7.2. O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas.

7.3. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a Administração Pública Municipal poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.

7.4. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração Pública Municipal poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência.

7.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

7.6. Os contratos decorrentes deste Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.

8. Cláusula Oitava – Forma de Fornecimento/Prestação, Entrega e Recebimento dos Materiais.

8.1. O compromisso de fornecimento/prestação de serviço(s) estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s) (Pedido(s)) aos respectivos PROMITENTES FORNECEDORES/PRESTADORES de cada lote licitado.

8.2. Os produtos deverão conter em suas embalagens e unidades de acondicionamento o número do lote e validade, quando necessária.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

www.pmvc.ba.gov.br

8.3. Os produtos nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

8.4. A Nota Fiscal preferencialmente deverá conter o(s) lote(s) de fabricação de cada produto a ser entregue.

8.5. Os produtos/serviços serão recebidos pela(s) respectiva(s) unidade(s) requisitante(s) da licitação, descrita(s) no **Item 2 – Parte A do Preâmbulo** deste edital, que **procederá a verificação da conformidade do material/serviço com a(s) especificação(ões)**, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s)/serviço(s).

8.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do PROMITENTE CONTRATADO pela perfeita execução deste documento de compromisso de fornecimento, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

8.7. Correrá por conta do CONTRATADO (A), toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, sempre que necessário.

8.8. O detentor do Registro de Preços é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

9. Cláusula Nona – Reajustamento e Revisão

9.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, em especial, do art. 12 § 3º Decreto Municipal nº 15.499/2013 e disposições previstas no respectivo edital.

9.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

9.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

www.pmvc.ba.gov.br

9.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:

- a) liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço;
- b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.6. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos do inciso III, art. 2º Decreto Municipal nº 15.499/2013.

9.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

9.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

9.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no **Item 19 das Disposições Gerais** deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

10. Cláusula Decima - Fiscalização do Contrato e Recebimento do Objeto

10.1. Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

10.1.1. Competirá ao CONTRATANTE do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

www.pmvc.ba.gov.br

- c) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) Promover, com a presença da CONTRATADA, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

10.2. Nos casos de aquisição de equipamentos ou prestação de serviços de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

10.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento/prestação de serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

10.4. O fornecedor/prestador se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Vitória da Conquista.

10.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor/Prestador será notificado para retirá-los imediatamente providenciando eventuais retificações que prezem pela perfeita execução do objeto licitado.

11. Cláusula Decima Primeira - Das Penalidades

11.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecedor/Prestação de Serviço(s);
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

www.pmvc.ba.gov.br

c) Não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

11.2. A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,33% (trinta e três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

c) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso na prestação do serviço no todo ou em parte, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente;

11.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração Pública Municipal rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente;

11.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso;

11.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública Municipal ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente;

11.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração Pública Municipal se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta;

11.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12. Cláusula Décima Segunda - Da Rescisão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

www.pmvc.ba.gov.br

12.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- b) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.3. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração Pública Municipal poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

12.3.1. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação;

<http://www.ba.tmmunicipal.org.br/prefeitura/vitoriadaconquista/publicacao/>

12.4. O fornecedor/prestador poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

13. Cláusula Décima Terceira – Vinculação ao Edital de Licitação

13.1. Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos.

14. Cláusula Décima Quarta - Foro

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
www.pmvc.ba.gov.br

Vitória da Conquista - BA, ____ de _____ de 20____

Ordenador da despesa

Empresa (Razão Social)

Testemunhas:





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO XIII - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95.398/2017

MINUTA DE CONTRATO N.º ____/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
COM VEÍCULO TIPO CAMINHÃO
BASCULANTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E
_____.

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Joaquim Correia, n.º 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 14.239.578/0001-00, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **HERZEM GUSMÃO PEREIRA**, brasileiro, casado, jornalista e radialista, portador do RG n.º 00.681.076-41/SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 069.669.265-15, domiciliado na Avenida Ivo Freire de Aguiar, n.º 94, Bairro Candeias, Vitória da Conquista/BA, e _____, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada na _____ (UF), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG n.º _____ SSP/UF e inscrito no CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na _____, n.º _____, Bairro _____, Município – UF, celebram entre si **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BASCULHANTE**, conforme **Pregão Presencial (SRP) n.º ____**, do tipo **menor preço global por lote**, e **Ata de Registro de Preços n.º ____**, observadas as disposições da Lei Federal de n.º 8.666/93, suas alterações posteriores, Lei Federal n.º 10.520/02, do Decretos Municipais n.º 11.553/2004 e 15.499/2013, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE**, que serão utilizados no transporte rodoviário de materiais diversos para o abastecimento de obras de terraplanagem, na pavimentação e conservação de logradouros públicos e nas obras da administração direta e conveniadas, junto à **Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB**, com recursos do Tesouro Municipal, conforme especificações abaixo, incluindo as constantes do Edital, que passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas:

LOTE n.º						
Item	Descrição do Veículo	U.F.	Quant. Km/mês	Valor por Km (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
Veículo Tipo - _____, Marca/Modelo- _____, Placa -____-____, Ano ____/____ Cor - _____, Renavam - _____, Chassi						



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

www.pmvc.ba.gov.br**Cláusula Segunda – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

A CONTRATADA iniciará os serviços, objeto deste contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

2.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços, objeto deste Contrato, em **veículo próprio** e, deverá seguir as determinações da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB, especialmente no tocante aos horários e locais onde serão realizados os serviços.

2.2. O veículo e o motorista ficarão a disposição da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB sempre que necessário, inclusive aos sábados, domingos e feriados, devendo a CONTRATADA ser comunicada, antecipadamente, para trabalhos eventuais que se façam necessários nesses dias;

2.3. O veículo, objeto deste contrato, tráfegará em estradas pavimentadas ou não e deverá apresentar bom estado de uso e conservação;

2.4. A CONTRATADA deverá, por meio de seus motoristas, zelar pela segurança e pela conservação do veículo, empregando uma condução segura, defensiva e sempre respeitando os veículos de menor porte, bem como todas as normas do Código de Trânsito Brasileiro;

2.5. Havendo necessidade de reparo ou substituição do veículo, seja por determinação do CONTRATANTE ou por falha de qualquer natureza, esta será efetuada em até 24 (vinte e quatro) horas da comunicação;

2.6. O veículo deverá trazer afixadas placas regulamentares e as de indicações necessárias ao reconhecimento do serviço, de acordo com modelo padronizado pelo Município de Vitória da Conquista;

2.7. O veículo deverá ser mantido em perfeitas condições de operação, sendo obrigatória a conservação da pintura geral e a limpeza geral do equipamento;

2.8. Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA.

Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Pela efetiva prestação de serviço, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ _____, (_____ reais) por meio de depósito/transferência bancária na conta n.º _____, Agência _____, do Banco _____ em nome da CONTRATADA, estando incluso neste preço todos os custos, tais como impostos, taxas, manutenções preventivas ou corretivas, e todas as demais necessárias para a plena execução do contrato.

3.1. O pagamento será de acordo com a quilometragem apurada no mês pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

www.pmvc.ba.gov.br

3.2. O Pagamento será efetuado em até 30 (vinte) dias corridos, a contar da data de recebimento da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a ordem de serviço, acompanhada das cópias dos seguintes documentos:

- I. Comprovante de pagamento de salários;
- II. Demonstrativos de pagamentos de benefícios;
- III. Guias de recolhimentos à Previdência Social (GPS);
- IV. Guias do recolhimento de FGTS (GRF);
- V. Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
- VI. Certidão Negativa de Débito de Tributos;
- VII. Contribuições Federais;
- VIII. Certificado de Regularidade do FGTS.

3.1.2. Os itens constantes dos incisos V ao VIII deverão ser apresentados somente quando expirado o prazo de validade das certidões anteriormente apresentadas;

3.1.3. O pagamento poderá ser suspenso caso haja irregularidade na documentação apresentada ou ausência de qualquer dos itens.

3.3. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

3.4. O preço aqui pactuado será fixo e irrevogável, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto ao CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornarem-se demasiadamente onerosas, constatando-se, deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

3.5. Caso ocorra o fato descrito na subcláusula “3.4” a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE, por meio da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que sustentem a procedência do pleito;

3.5.1. Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula “3.5”, e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, a Gerência de Compras encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico;

3.6. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

www.pmvc.ba.gov.br

3.7. A quilometragem prevista constitui uma estimativa, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos em lei, bem como alteração ou extinção das rotas, considerando as mudanças constantes nas demais da unidade requisitante.

Cláusula Quarta – DO PRAZO

Este contrato terá vigência com início em ____/____/____ até ____/____/____, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.

Cláusula Quinta – DA DOTACÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB: Atividade ____, Elemento __.__.__, Sub-elemento __ e Fonte de Recurso __, conforme Nota de Empenho nº ____.

Cláusula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 7.1. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas neste instrumento, no Edital do Pregão Presencial nº ____, e nas normas que regem este pacto;
- 7.2. Realizar manutenção preventiva periódica da mecânica geral, especialmente, motor, câmbio, freios e sistema elétrico;
- 7.3. Substituir os pneus e demais componentes mecânicos/elétricos antes que apresentem desgaste que comprometa a segurança dos ocupantes;
- 7.4. Manter em perfeitas condições de operação, sendo obrigatória a conservação da pintura geral e a limpeza geral do equipamento;
- 7.5. Cumprir rigorosamente o plano operacional e os horários estabelecidos;
- 7.6. Responsabilizar-se por todos os custos e despesas relacionadas à execução dos serviços, como combustível, manutenção e reparo do veículo, remuneração do motorista, encargos e indenizações trabalhistas e previdenciárias, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguro, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato;
- 7.7. Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

www.pmvc.ba.gov.br

7.8. Substituir o veículo quebrado ou defeituoso no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela Contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido. (**Modelo de declaração – Termo de Compromisso do presente Edital**).

7.8.1. O veículo substituto, ou o anterior devidamente reparado, deverá ser submetido à vistoria da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB e autorização da Coordenação de Material e Patrimônio, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, visando não interromper a execução do contrato;

7.9. Submeter o veículo à vistoria da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB, quando do início da prestação de serviço, em caso de substituição, ou quando for solicitado pelo CONTRATANTE;

7.10. Exigir e fiscalizar a conduta de seus motoristas na ação de dirigir e demais ações relativas ao trabalho executado, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que geraram as reclamações.

7.11. Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção do respeito e da cortesia no relacionamento entre colegas, passageiros e colegas da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB, garantindo o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes da ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da CONTRATANTE;

7.12. A CONTRATADA deverá observar as especificações dos arts. 136 e 137 do Código de Trânsito Brasileiro referente à vistoria do veículo, bem como manter em dia a documentação dos veículos e, ainda, manter os equipamentos obrigatórios relacionados aos veículos de acordo com as normas técnicas, conforme previsto no edital;

7.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.14. Alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representa-lo junto à Contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à Contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da Contratada que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar, decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da Contratada e/ou Contratante.

7.15. Assistirá o Contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da Contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões do Contratante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

www.pmvc.ba.gov.br

7.16. Os empregados da Contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, sendo de inteira responsabilidade da Contratada as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à Contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

8.1. Fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao início do cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 02 (dois) dias após da assinatura;

8.2. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;

8.3. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;

8.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização;

8.5. Caberá à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, a responsabilidade de fazer a vistoria nos veículos contratados com a finalidade de verificar se permanecem nas condições de segurança e bom estado de conservação;

8.6. A CONTRATANTE não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, qualquer dano causado pela atuação a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO

Competirá ao CONTRATANTE, através de servidor designado pela **Unidade Requisitante (Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB)**, proceder à fiscalização de toda execução do Contrato, verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

9.1. O fiscal do contrato será o servidor _____(nome), _____(matricula), lotado _____;

9.2. O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

www.pmvc.ba.gov.br

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber da responsabilidade na execução do contrato.

Cláusula Décima – DO RECEBIMENTO

10.1. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pelo servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do veículo com as especificações do edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis;

10.1.1. Após o decurso do prazo especificado na subcláusula “10.1”, será lavrado um documento confirmando o recebimento definitivo, nos termos do art. 73, II, b da Lei Federal 8.666/93;

10.2. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos detectados após a emissão do respectivo documento.

Cláusula Décima Primeira – DAS PENALIDADES

O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará com base no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 87 da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência por escrito;
- II. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do decreto n.º 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qual quer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
- IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da contratada.

11.1. A sanção prevista no item “I” poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, asseguradas à contratada o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.2. As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

www.pmvc.ba.gov.br

11.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração;

11.3.1. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente;

11.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação de serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior;

11.5. As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Vitória da Conquista/BA.

Cláusula Décima Segunda – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem assim todos os seus anexos.

Cláusula Décima Terceira – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e em seus anexos, por meio da atualização das Certidões no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista – SICAD, na forma do art. 1º, § 4º e art. 4º do Decreto Municipal nº 14.872 de 28 de dezembro de 2012.

Cláusula Décima Quarta – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme previsão do art. 77 da Lei nº 8.666/93, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666 de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções previstas no mesmo diploma legal.

14.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, de acordo com o parágrafo único do art. 78 da lei acima referida;

14.1.2. Em quaisquer das formas de rescisão contratual, unilateral, amigável ou judicial, será observado o art. 79 da Lei nº 8.666/93.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

www.pmvc.ba.gov.br

Cláusula Décima Quinta – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente **CONTRATO**, digitado por mim _____ (NOME COMPLETO DO DIGITADOR), mantendo todas as cláusulas constantes no anexo ____ do Edital do Pregão Presencial nº ____/20____, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Vitória da Conquista – BA, ____ de _____ de 20____.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA
CONQUISTA/BA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO XIV - MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA (SUGERIDO)

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial (SRP)	Número: 13/2017
--	---------------------------

1. Razão Social da Empresa: _____
2. CNPJ Nº: _____ Insc. Estadual: _____ Insc. Municipal: _____
3. Endereço: _____
4. Telefone: (XX) _____ Fax: _____ E-mail: _____
5. Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias / Prazo de pagamento: conforme Edital
6. Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____
7. Representante da Empresa: _____
8. Cargo: _____ RG: _____ CPF: _____

9. Apresentamos nossa Proposta de Registro de Preços para fornecimento dos materiais / serviços, na forma de Registro de Preços, referente ao objeto do PP SRP nº. 13/2017, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

LOTE n.º _____ (XXXX) - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX						
Item n.º	Descrição do Serviço	U.F.	Quant. Km/mês	Valor por Km (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
Veículo Tipo - _____, Marca/Modelo- _____, Placa - ____-____, Ano ____/____ Cor - _____, Renavam - _____, Chassi						

10. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.

11. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

UF, ____ de _____ de 2017.

CARIMBO / CNPJ E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO XV - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP	Número: 13/2017
--	---------------------------

À Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - PMVC
Secretaria Municipal de Administração/SEMAD
Gerência de Compras
Praça Joaquim Correia, nº 55 – Centro – CEP. 45.000-907
Vitória da Conquista – BA.

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícios utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS EM ORDEM E CONFORMIDADE COM O EDITAL)

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, Fone (____) _____, E-mail _____ como representante desta Empresa.

Atenciosamente,

Vitória da Conquista – BA, ____ de _____ de 2017.

Razão Social / CNPJ
Nome e Nº do RG do Representante Legal
Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
 Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO XVI - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP	Número: 13/2017
--	---------------------------

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017 - Processo Administrativo nº. 95.398/2017

Razão Social: _____

CNPJ N.º _____ E-mail: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página www.pmvc.ba.gov.br, ou presencialmente, nesta data, cópia do instrumento convocatório e demais anexos do Pregão Presencial SRP nº. 13/2017.

Local: _____, ____ de _____ de 2017.

 Assinatura do Representante

Senhor Representante;

Visando à comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista e essa empresa, solicita-se de Vossa Senhoria preencher este recibo de entrega do edital e remetê-lo à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** por meio do e-mail: neuton.pereira@pmvc.ba.gov.br.

A não remessa do recibo exime a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** de comunicar eventuais retificações ocorridas no Instrumento Convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.

